

# A conflitualidade social e institucional em S. Tomé ao longo do século XVI

**Luís da Cunha Pinheiro \***  
Centro de História de Além-Mar  
FCSH/UNL

A sociedade são-tomense dos séculos XV-XVI caracteriza-se pela heterogeneidade social, pela conflitualidade e por uma intensa luta pelo poder. Os conflitos, quer sociais, institucionais ou religiosos, ocorreram desde os primórdios da presença portuguesa. O afastamento do reino, a dificuldade dos oficiais em imporem a autoridade e a estrutura social e económica débil poderão explicá-los. Em 1545 o bispo de S. Tomé considerava que «se fazem tão grandes uns trás outros cada dia que cada mês se faz um alvoroço tão atrevidamente do mal como se fossem louvadas virtudes o que faz»<sup>1</sup>. Cerca de quarenta anos mais tarde D. Martinho de Ulhoa descreve a ilha como «muito destroçada e quase perdida a que vossa alteza deve com muita brevidade socorrer para que com seu favor e muita virtude nosso Senhor a torne a pôr no estado que dantes estava»<sup>2</sup>.

## 1. A Conflitualidade Social

Muitos dos conflitos sociais decorreram do tipo do povoamento empreendido.

S. Tomé não era um território atractivo. Era uma ilha longínqua, insalubre, com uma orografia acidentada, um clima húmido e sem qualquer riqueza natural. Álvaro de Caminha foi o responsável pelo arranque do povoamento, embora as primeiras tentativas datem de 1485 com a doação da capitania, em data incerta, a João de Paiva e de uma carta de foral aos povoadores. O empenho pessoal do capitão e a liberalidade régia, com a concessão de amplos poderes jurisdicionais, de privilégios e de isenções económico-comerciais e fiscais muito contribuíram, para o seu sucesso.

O povoamento concretizou-se com o recurso a dois grupos populacionais, o europeu (os brancos) e o africano (os negros), constituídos por indivíduos de distintas origens e proveniências. No primeiro incluíam-se os que se deslocavam com a esperança de melhorarem as condições de vida, os oficiais da administração civil, religiosa e militar, os mercadores interessados no tráfico de escravos e na produção de açúcar, alguns estrangeiros e os degredados, a maioria deste grupo. O segundo integrava os livres, uns poucos que investiam e participavam nas actividades

---

\* Investigador do Centro de História de Além-Mar.

<sup>1</sup> Cf. a carta do bispo João Baptista de 25 de Abril de 1545 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 240, documento 22 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, vol. II, pp. 128-135, doc. 51).

<sup>2</sup> Cf. a carta do bispo D. Martinho de Ulhoa, em data posterior a Julho de 1584 (IAN/TT, *Cartas Missivas, Administração e Justiça*, maço 2, documento 131 [Núcleo Antigo] – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. III, pp. 271-272, doc. 71).

económicas<sup>3</sup>, e maioritariamente os escravos resgatados na costa fronteira na região delimitada pelas cartas de privilégio<sup>4</sup>.

O número de europeus estantes na ilha foi sempre diminuto, mesmo no período de maior prosperidade económica. A sua presença regrediu em paralelo com as possibilidades de fazer fortuna e com o alastrar da fama de S. Tomé como cemitério dos europeus. Contudo dominavam a sociedade, dispondo dos meios e dos recursos económico-financeiros para investirem nas actividades comerciais. Monopolizavam os principais cargos da administração civil, judicial, eclesiástica e militar, detinham as fazendas e participavam no tráfico de escravos. A importância dos africanos não reflectia o seu número, nem o contributo decisivo que tiveram no povoamento e na colonização da ilha.

Para contornar as dificuldades de sobrevivência dos europeus e a sua baixa taxa de natalidade a Coroa incentivou a miscigenação. Surgiu, assim, um terceiro grupo, os mulatos, os pardos ou os mestiços. Os «filhos da terra» foram, progressivamente, desempenhando um papel mais interventivo e importante na sociedade. D. João III autorizou-os, a partir de 1520, a desempenhar ofícios na câmara, se fossem homens de bem e casados<sup>5</sup>. Três anos antes o corregedor Bernardo Segura realçara a sua importância para o povoamento. De acordo com o expresso nos testamentos dos pais, defendeu a sua alforria «porque os tratam como filhos lédimos e os querem e amam; será bem a Vossa Alteza lhes prover de remédio, porque estes são os que ficam fixos povoadores desta ilha, porque são filhos dela»<sup>6</sup>. Após a morte dos progenitores herdavam as fazendas, passando a dispor dos meios necessários à sua afirmação, tanto social, como económica. A sua ascensão na sociedade originou em alguns momentos conflitos com os brancos, e em outras aproximações entre ambos os grupos contra os negros<sup>7</sup>.

As relações tensas entre brancos, negros e mulatos explicam muitos dos conflitos. Se os primeiros pretendiam manter o seu domínio, os dois últimos esforçavam-se para ascender e reforçar o seu poder e importância na sociedade. A conflitualidade era um problema generalizado a todos os estratos sociais.

\*

---

<sup>3</sup> Um destes africanos foi João Menino um negro, nas palavras do piloto anónimo, «riquíssimo» (*Viagens de um piloto português do século XVI à costa de África e a São Tomé*, introdução, tradução e notas por Arlindo Manuel Caldeira, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000, p. 119).

<sup>4</sup> Para incentivar o povoamento da ilha a Coroa delimitou uma área de resgate exclusiva para os moradores, na sequência da experiência anterior em Santiago (Cabo Verde). Inicialmente, circunscrevia-se aos cinco rios dos escravos sites para além da feitoria-fortaleza de S. Jorge da Mina, isto é aos rios Volta, Lagoa, Primeiro, Formoso e dos Escravos (cf. a carta de D. João II de 16 de Dezembro de 1485 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João II*, livro 1, fls. 4v-5 e *Ilhas*, fls. 109v-111 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993, vol. I, pp. 349-352, doc. 165), mas em 1493 foi alargada para a área entre o Rio Real e o extremo sul do Manicongo. Aí poderiam resgatar e escambar as mercadorias que lhe aproovessem, com excepção das defesas e dos monopólios régios. Em troca utilizariam os produtos nados e criados na ilha (cf. a carta de D. João II de 11 de Dezembro de 1493 – IAN/TT, *Ilhas*, fls. 105v-106 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, já cit., vol. II, pp. 135-136, doc. 81). Confirmada pela de 26 de Março de 1500 (IAN/TT, *Ilhas*, fls. 81v-82 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. III, pp. 53-55, doc. 26).

<sup>5</sup> Cf. a carta régia de privilégio aos moradores de S. Tomé de 7 de Agosto de 1528 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III*, livro 27, fl. 2v – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. I, pp. 500-501, doc. 149).

<sup>6</sup> Cf. a carta do corregedor Bernardo Segura de 15 de Março de 1517 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 21, documento 59 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. I, pp. 377-392, doc. 198).

<sup>7</sup> João Dias «crioulo dessa ilha homem que vive por seu trabalho», tal como António Fernandes «homem preto», ajudaram os mulatos em assuadas contra os brancos, de que resultaram alguns feridos (cf. a carta de D. João III de 17 de Outubro de 1552 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 19, fls. 193v-194 –, e a de 22 de Dezembro de 1553 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 24, fls. 2v-3).

Com o envio de degredados para S. Tomé a Coroa pretendia superar a dificuldade em atrair europeus. A substituição da pena em degredo, perpétuo ou por tempo limitado, permitia dispor de um grupo de povoadores coercivos. O mesmo processo fora aplicado no reino, durante a Idade Média, para a ocupação das zonas fronteiriças, e também nas ilhas Atlânticas.

O envio de degredados persistiu ao longo dos anos compensando a elevada mortalidade dos europeus. Para S. Tomé enviavam-se não só os condenados do reino, mas também os estantes na costa africana. Em 1510 os oficiais da feitoria de S. Jorge da Mina expulsaram D. João Serrão, acusado de diversas irregularidades e de tentar impedir o resgate com os reinos vizinhos<sup>8</sup>. Seis anos depois o rei do Congo enviava para S. Tomé o feitor Álvaro Lopes, por ter morto o corregedor. Os dois oficiais mantinham relações conflituosas. O corregedor injuriara e acusara o feitor do roubo de 25 escravos e perante o monarca bateu-lhe «com um pau que trazia por bordão»<sup>9</sup>.

De acordo com a documentação disponível verificamos que esta penalização não dependia da gravidade do crime, mas sim da necessidade de garantir coercivamente povoadores. Os condenados podiam ser culpados por uma miríade de crimes, uns mais graves do que outros, como o homicídio, o roubo, o mau desempenho no exercício de algum ofício, vendas ilícitas, injúrias, agressões, entre muitos outros.

Na ilha dispunham de total liberdade de movimentos, mantendo uma vida semelhante à dos restantes moradores. A condenação e o cumprimento da pena não impedia o desempenho de funções administrativas ou de participar na vida económica, no tráfico negreiro, na aquisição de fazendas e na produção de açúcar. O principal magistrado judicial, em 1510, era um degredado Antão Gonçalves, condenado por ter morto a mulher<sup>10</sup>.

Se tivessem um comportamento correcto poderiam, desde 1493, deslocar-se ao reino, por quatro meses, a tratar de assuntos pendentes ou a vender mercadorias. Findo esse período deveriam regressar para concluir a pena a que tinham sido condenados<sup>11</sup>.

A permanência num espaço reduzido de indivíduos belicosos e condenados muito contribuía para a violência, sendo ao longo de Quinhentos a presença dos degredados em levantamentos e assuadas constante. Se alguns aproveitavam a estada para enriquecerem, outros mantiveram um comportamento desviante e conflituoso. Se João Mendes se enquadrava no primeiro caso, o inverso verificou-se com Nabais. Enquanto cumpria a condenação aquele aproveitou as oportunidades para enriquecer. Pedro Álvares de Caminha, em carta de 30 de Julho de 1499, solicitou ao monarca que lhe perdoasse a pena pois era «mui bom homem e que está o melhor afazendado da ilha, e sempre nela viveu, quinze anos há»<sup>12</sup>. Pelo contrário outros houve que persistiram nos erros. Alguns tentaram assassinar Álvaro de Caminha e o seu ouvidor. Os seus intentos não se concretizaram por Afonso Salvado, um dos degredados, ter revelado a «conjura»<sup>13</sup>. Posteriormente o seu primo Pedro Álvares de Caminha também se deparou com

---

<sup>8</sup> Cf. a carta dos oficiais da feitoria de S. Jorge da Mina e a do capitão Manuel de Góis, ambas de 2 de Setembro de 1510 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 9, documentos 60 e 61 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. V, pp. 706-708 e 709-712, docs. 219 e 220).

<sup>9</sup> Cf. a carta do rei do Congo de 4 de Março de 1516 (IAN/TT, Gaveta 15, maço 14, documento 40 – publ. em *Gavetas da Torre do Tombo*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1964, vol. IV, pp. 486-487, doc. 3437).

<sup>10</sup> Cf. a carta de Bernardo Segura de 15 de Março de 1517 (doc. já cit. na nota 6).

<sup>11</sup> Cf. a carta de D. João II de 2 de Setembro de 1493 (IAN/TT, *Ilhas*, fls. 20v-21 – publ. em *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua história, 1461-1500*, publicados e prefaciados por João Martins da Silva MARQUES, vol. 3, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988, pp. 414-415).

<sup>12</sup> Cf. a carta de Pedro Álvares de Caminha de 30 de Julho de 1499 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 2, documento 129 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. III, p. 484, doc. 249).

<sup>13</sup> Afonso Salvado e Afonso Furtado foram condenados a degredo para S. Tomé por numa devassa serem acusados por «uma moça que ele suplicante [Afonso Salvador] tivera em seu poder e a casar e depois de casada o puseram na devassa que era cassado com ela e por uma resistência de um homem do meirinho que ferira sem saber que ele era

uma tentativa de assassinato perpetrada por um Nabais e por outros dois degredados. Como castigo, e exemplo para os demais, foram enforcados e «depois da morte dos quais ficou a terra louvado seja Nosso Senhor com sossego e parece-me senhor que estão os moradores em disposição que mais não haverá revolta enquanto não vier gente de revolta porque todos estes mostram que me querem bem e certo senhor tem-me boa vontade»<sup>14</sup>. Gil Gonçalves Madureira, condenado a 10 anos de degredo, quando estava na igreja «viera a arrancar de uma espada contra um Fernão Martins». Como não conseguiu o apoio dos presentes, foi preso e condenado a 10 anos de degredo para a ilha de Ano Bom<sup>15</sup>.

\*

O clima, as febres, a insalubridade da Povoação, em conjunto com as constantes querelas, confrontos e violência dificultavam a sobrevivência em S. Tomé. A petição de Maria Fernandes salientava esses perigos. Por ter tomado certa fazenda de António Rodrigues Mesquita fora degredada perpetuamente para S. Tomé. Depois de 16 ou 17 anos a viver continuamente nessa ilha, e por se encontrar doente e velha, tendo mais de 60 anos, partira para o reino. Depois de 4 anos a viver em Portugal receava regressar à ilha «por temer o povo da dita ilha em que já se viu por muitas vezes pelo risco que as vidas das pessoas lá correm», solicitando ao monarca que lhe fosse relevado o degredo a que fora condenada<sup>16</sup>.

Em S. Tomé imperava a lei do terror e do mais forte. Muitos crimes ficavam impunes ante a fragilidade da justiça e a inoperância dos oficiais.

Os roubos e os assaltos às fazendas eram comuns. Para além do espaço físico, das terras, procuravam também mercadorias, instrumentos, escravos e mulheres para as desposar ou para as violentar sexualmente. Pedro Toscano entrara na casa de Guiomar de Lima, e «quisera dormir com ela e por lho não consentir lhe furtara e levava de sua casa muito fato e peças de dinheiro e jóias e era costumado a o fazer a outras mulheres»<sup>17</sup>. Bernardim da Costa, com Manuel Pereira e outros, invadira a fazenda de Ana Fernandes, viúva de João [Caraújo?], na tentativa de forçar o seu casamento com Manuel Pereira<sup>18</sup>. Heitor Barreto forçara a entrada em casa de Isabel Dinis, «dona viúva de S. Tomé», com a intenção de tomar a sua filha Francisca Pereira, apesar de estar casada com Gaspar de Araújo Martins. O mesmo indivíduo furtara uma escrava a Fernando Dias, vendendo-a por 14.000 réis<sup>19</sup>.

A posse da terra era essencial para a afirmação social, pelo que muitos não olhavam a meios para obtê-la. A violência e o casamento, forçado ou consentido, com uma viúva rica permitia a sua rápida aquisição. Cristóvão Afonso do Avelar, com João Gonçalves, Estêvão da Câmara e cerca de 600 ou 800 escravos armados de bestas, espingardas, arcos, flechas e azagaias, invadiu uma fazenda para propor casamento a uma viúva rica aí estante. Apesar de contrariada levaram-na à força e concretizaram o matrimónio. Para além do rapto da mulher, roubaram diversos panos dos Rios, prata e dinheiro, entre outras mercadorias. Esta não fora a

---

homem de justiça» (cf. a carta de perdão de D. Manuel de 15 de Janeiro de 1496 – IAN/TT, *Chancelaria de D. Manuel*, livro 32, fl. 74 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. II, p. 231, doc. 127).

<sup>14</sup> Cf. a carta de Pedro Álvares de Caminha de 30 de Julho de 1499 (cf. IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 2, documento 130 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. II, pp. 476-480, doc. 247).

<sup>15</sup> Cf. a carta de D. João III de 10 de Outubro de 1539 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 10, fl. 317).

<sup>16</sup> Cf. a carta de D. João III de 28 de Maio de 1551 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 66, fl. 195).

<sup>17</sup> Cf. a carta de D. João III de 29 de Abril de 1539 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 10, fl. 153).

<sup>18</sup> Cf. a carta de D. Sebastião de 7 de Outubro de 1572 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 18, fl. 197).

<sup>19</sup> Cf. a carta de D. Sebastião de 20 de Outubro de 1563 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 6, fls. 415v-416v).

primeira tentativa de Cristóvão Afonso do Avelar, tendo anteriormente tentado casar-se com «mil mulheres». Perante as sucessivas recusas optou pela força <sup>20</sup>.

As fazendas constituíam-se como uma unidade de poder, onde vigorava a lei imposta pelo proprietário. Para tal contava com o auxílio dos seus escravos que armados constituíam o seu exército particular <sup>21</sup>. Além de serem a mão-de-obra essencial para o sucesso da monocultura da cana, eram também os defensores dos seus interesses e os executores de atitudes reprováveis, comparando-se «os negros [aos] soldados: e quando os chamam por eles folgam, por roubarem».

Eram, também, um espaço de refúgio. Se os senhores tivessem problemas, nomeadamente com a justiça, acolhiam-se às suas roças. Algumas eram fortalezas inexpugnáveis. A de Gaspar Fernandes era fortalecida como «um castelo de madeira», para além de dispor de numerosos «escravos armados e sabidos em todo género de guerra da dita ilha». A segurança que lhe proporcionava permitiu-lhe escapar durante anos à execução da sentença a que fora condenado, o enforcamento <sup>22</sup>. Por sua vez, o juiz Manuel Pestana construíra um castelo na sua roça, onde colocara alguns berços. Caso algum corregedor ou capitão fosse à ilha recolher-se-ia aí para não ser punido <sup>23</sup>.

De acordo com o capitão Jácome Leite «posto um homem na sua fazenda ou no mato fica quase isento de todas as leis», sendo os escravos «a principal cousa nesta terra» <sup>24</sup>. Como escreveu Rui Ramos, passando para além da circunscrição da Povoação mandavam os ricos fazendeiros, apoiados pelos seus exércitos de escravos <sup>25</sup>.

Para além dos escravos o poder económico dos senhores garantia-lhes uma vasta clientela, entre brancos, mulatos e negros forros. Nas querelas locais, nomeadamente em períodos de vacância administrativa quando se intensificavam as lutas pelo poder, recorriam a estes para a defesa das suas pretensões. Através dos seus apaniguados procurava espalhar a sua influência no seio da administração, no sentido de acautelar os seus interesses.

\*

Os desentendimentos entre os moradores, envolvendo brancos, mulatos, negros forros ou escravos, abundavam. Destes resultavam ferimentos e nos casos mais graves a morte de um dos adversários<sup>26</sup>. Por vezes, as pequenas rixas originavam levantamentos de maiores dimensões,

---

<sup>20</sup> Cf. a carta do bispo de S. Tomé, João Baptista de 25 de Abril de 1545 (doc. já cit. na nota 1).

<sup>21</sup> Cf. a carta do bispo João Baptista de 25 de Abril de 1545 (doc. já cit. na nota 1).

<sup>22</sup> Cf. a carta de D. João III de 30 de Janeiro de 1554 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 2, fl. 8v – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 340-342, doc. 107).

<sup>23</sup> Cf. a carta do bispo João Baptista de 25 de Abril de 1545 (doc. já cit. na nota 1).

<sup>24</sup> Cf. o relatório de Jácome Leite de 8 de Agosto de 1553 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 90, documento 126 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 287-294, doc. 97).

<sup>25</sup> Cf. Rui RAMOS, «Rebelião e sociedade colonial: “alvorços” e “levantamentos” em São Tomé (1545-1555)», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.ºs 4-5, Janeiro-Dezembro de 1986, pp. 17-74.

<sup>26</sup> Como meros exemplos poderão ser referidos os seguintes casos: Pedro Caminha desentendera-se com António Gomes, dando-lhe uma cutilada no rosto (cf. a carta de D. João III de 17 de Setembro de 1539 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 10, fls. 294v-295), Fernando Homem ferira Jerónimo Moniz e um dos seus escravos (cf. a carta de perdão de D. João III de 3 de Julho de 1539 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 10, fl. 218v), Domingos Fernandes matara Gabriel Moreno em legítima defesa (cf. a carta de D. João III de 3 de Setembro de 1543 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 13, fl. 372), o meirinho da serra Pedro Vaz fora acusado do homicídio de Diogo Correia (cf. a carta de D. João III de 1 de Março de 1554 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 63, fl. 30v) e Heitor Barreto do de Fabião Fernandes, Francisco Correia e de Ambrósio Dinis (cf. a carta de D. Sebastião de 20 de Outubro de 1563 – IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 6, fls. 415v-416v). Os confrontos também envolviam os escravos e os forros. Joane, um dos escravos de João de Torres, brigara com Heitor Gonçalves, «homem pardo»,

envolvendo os homens e os escravos dos oponentes. João Rodrigues da Costa ameaçara Manuel Jorge com uma espada, causando uma assuada e ferimentos em alguns escravos. Este indivíduo era «brigoso e folgar de andar em brigas» e «useiro de fazer semelhantes arruídos»<sup>27</sup>. Os culpados por tais actos incorriam geralmente numa pena de degredo limitado para a «parte de trás da ilha» e numa pecuniária, para suprir as despesas da guerra do mato ou da Câmara.

Como a violência entre os moradores era comum, circular pelas ruas da Povoação podia ser perigoso. Certa noite João Varela e outros agrediram Fernando de Andrade quando se dirigia para a sua residência. Deram-lhe várias pancadas, ferindo-o num ombro, e dirigiam-lhe palavras injuriosas<sup>28</sup>.

A cidade era o espaço dos marginalizados. Muitos eram negros forros que não dispunham de meios para sobreviver, o que dificultava a sua inserção na sociedade. Com o intuito de cortarem definitivamente qualquer laço com a anterior situação social desprezavam os trabalhos agrícolas e procuravam, muitas vezes infrutiferamente, um emprego na cidade.

Neste ambiente turbulento as inimizades floresciam. Ante o clima de impunidade as vinganças pessoais eram comuns. Muitos dos que se sentiam lesados procuravam fazer justiça pelas próprias mãos. O agudizar das crispções levou diversos moradores a solicitarem autorização régia para andarem, eles próprios e alguns dos seus escravos, armados. Apesar de os regimentos impedirem os escravos armados de circularem no interior da Povoação, em 1557 as excepções, autorizadas pelo monarca, a esta regra eram significativas<sup>29</sup>. Em 1543 D. João III autorizou Francisco Vaz e 3 homens a andarem armados, atendendo às ameaças de Manuel Pestana, Duarte de Magalhães e João de Magalhães «seus inimigos capitais e malquerentes e o tinham ameaçado que lhe haviam de fazer todo o mal que pudessem e foram pessoas validas e que tinham muitos parentes e pessoas com que o podiam ofender»<sup>30</sup>. Gonçalo Sarzedas andava com 4 homens armados, visto ter-se casado com Isabel Cordeira contra a opinião da sua família, «os quais eram muitos e muito ricos e poderosos e por ele lhe queriam mal e eram seus inimigos capitais e temia que o matassem por ser só e estrangeiro na terra»<sup>31</sup>.

\*

Exercício de um ofício poderia suscitar inimizades com os que se sentiam lesados. A perseguição, as ameaças à integridade física e as ofensas e injúrias eram em muitos casos, a recompensa pelos serviços prestados à causa pública.

Tal como os moradores, perante a violência crescente vários oficiais obtiveram autorização régia para andarem armados e se defenderem de um possível ataque dos seus inimigos. No exercício das suas funções como mamposteiro-mor dos cativos, Afonso de Pina prendera Gaspar Fernandes, um «homem muito rico e poderoso de muitos escravos armados e sabidos em todo género de guerra da dita ilha e muito aparentado e de muitos amigos ricos e poderosos». Depois de anos a fugir à justiça podia ser julgado pelos seus crimes. Anteriormente, o mesmo mamposteiro tinha tomado ao seu cunhado Fernão Cabral um navio de escravos. Por tais afrontas

ferindo-o num ombro (cf. a carta de D. João III de 16 de Janeiro de 1547 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 3, fl. 180).

<sup>27</sup> Cf. a carta de D. João III de 19 de Setembro de 1549 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 7, fl. 352-352v).

<sup>28</sup> Cf. a carta de D. João III de 24 de Setembro de 1547 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 12, fls. 158v-159).

<sup>29</sup> Cf. a carta de privilégio de D. João III a Gonçalo Mendes e a Francisco Rodrigues de 11 de Fevereiro de 1557 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 5, fls. 165v-166).

<sup>30</sup> Cf. a carta de D. João III de 24 de Setembro de 1543 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 28, fl. 49v).

<sup>31</sup> Cf. a carta de D. João III de 18 de Março de 1552 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 1, fl. 163-163v).

temia uma possível retaliação da família. Para a sua defesa foi autorizado a andar com 8 homens, brancos ou negros, armados com espadas, punhais, adagas entre outras armas <sup>32</sup>. Um outro oficial que suscitou malquerenças foi o rendeiro Afonso de Torres e os seus homens «por eles assim feitorizarem a dita feitoria e olharem de dia e de noite por meus direitos e coisas de meu serviço [pelo que] tinham muitos inimigos e se temiam de os matarem e ferirem ou lhes fazerem outra alguma sem razão» <sup>33</sup>. João Marinho do Rego, tratador de S. Tomé, também foi autorizado a andar com 2 homens armados, perante o número crescente de inimigos, apesar de «sempre fora pacífico sem ter brigas». André Pereira, com o auxílio dos seus escravos e da sua sogra, Catarina Gomes, tentou matá-lo, fez diversas assuadas e afirmava publicamente que o haveria de matar <sup>34</sup>. A prisão dos mulatos Damião Lopes e João Gonçalves, pelo juiz Gaspar Aranha, não foi bem aceite pelas suas famílias, clientela e escravos. As ameaças à vida do juiz multiplicaram-se, passando a andar com 2 escravos armados, embora «havia treze ou 14 anos que vivia na dita ilha sempre benquisto e ora por me servir lhe queriam mal» <sup>35</sup>.

\*

O conflito étnico-social mais comum opunha o escravo ao senhor. A opção pela monocultura da cana implicou uma dupla valorização. A da terra, com a expansão dos canaviais ao longo da região norte e nordeste, e a dos escravos. A numerosa mão-de-obra exigida pelo cultivo da cana e pela laboração dos engenhos era suprimida pelo tráfico negreiro. Todo o trabalho desenvolvido nos engenhos, desde a plantação das canas até ao armazenamento do açúcar e ao seu transporte para os navios, era da responsabilidade dos escravos.

Ante a natureza e a violência do trabalho, a falta de alimentos, a reduzida vigilância, os maus tratos <sup>36</sup> ou o medo de partir para outros destinos muitos escravos optavam por se revoltarem ou por fugirem para o mato, para um espaço não controlado pelas autoridades e não ocupado. Beneficiavam das condições naturais – um relevo acidentado e uma vegetação exuberante e densa – para se refugiarem-se e escaparem ao controlo dos seus senhores e dos caseiros das fazendas.

As fugas para o mato ocorreram desde cedo, sendo já referidas no testamento de Álvaro de Caminha <sup>37</sup>. Ao longo de Quinhentos o número dos foragidos aumentou, tornando-se o interior um espaço ocupado pelos escravos e perigoso para os moradores <sup>38</sup>. Para se defenderem das tentativas de resgate, empreendidas pelas autoridades e pelos senhores das fazendas, e para

---

<sup>32</sup> Cf. a carta de D. João III de 30 de Janeiro de 1554 (doc. já cit. na nota 22).

<sup>33</sup> Cf. a carta de D. João III de 20 de Dezembro de 1547 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 29, fl. 76-76v).

<sup>34</sup> Cf. a carta de D. João III de 13 de Março de 1547 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 29, fl. 37v).

<sup>35</sup> Cf. a carta de D. João III de 20 de Novembro de 1546 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 43, fls. 59v-60).

<sup>36</sup> António Gonçalves ferira quatro dos seus escravos, tendo um deles morrido (cf. a carta de D. João III de 11 de Julho de 1547 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 11, fl. 118v). Por sua vez, João Luís Morais fora condenado a degredo perpétuo para as galés por ter morto, com açoites, dois negros crioulos cativos de Rui de Melo (IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 31, fls. 206v-207).

<sup>37</sup> Cf. o testamento de Álvaro de Caminha de 24 de Abril de 1499 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 8, documento 105 e parte III, maço 1, documento 34 – publ. em *Portugaliae Monumenta Africana*, cit., vol. II, pp. 411-431, doc. 241).

<sup>38</sup> Cf. Catarina Madeira SANTOS, «A formação das estruturas fundiárias e a territorialização das tensões sociais: S. Tomé, primeira metade do século XVI» in *Stvdia*, n.º 54/55, 1996, pp. 51-91; Arlindo Manuel CALDEIRA, *Mulheres, sexualidade e casamento em São Tomé e Príncipe (séculos XV-XVIII)*, 2.ª ed., Lisboa, Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, Edições Cosmos, 1999.

sobreviverem organizaram-se em mocambos. Em alguns momentos desciam do mato e das serras e atacavam as fazendas, queimando os engenhos e destruindo os canaviais.

O aumento dos escravos fujões suscitou entre os moradores um crescente medo e receio, nomeadamente a partir da década de 30. Se em 1531 os oficiais da feitoria consideravam que «os negros do mato andavam muito favorecidos e em condição de se essa ilha perder. E como mataram muitos dos moradores e homens brancos e pretos que lá foram contra eles; por onde senhores, nos parece que segundo este negócio vai, se não houver resistência que se perderá essa ilha e cedo será toda dos negros»<sup>39</sup>, quatro anos depois os juízes reforçaram essas preocupações, realçando as perdas e os danos causados não só aos moradores, mas também às rendas régias<sup>40</sup>.

Para perseguir e combater os escravos foragidos empreendeu-se a guerra do mato, suportada em partes iguais pela Fazenda Real e pela Câmara. Os moradores, com as armas distribuídas pelo recebedor e com os seus escravos, avançavam sobre o mato em busca dos refúgios dos negros. Caso resgatassem algum escravo vivo receberiam 500 réis. Diogo Álvares, em 1547, matou e feriu vários negros, resgatando cerca de quarenta<sup>41</sup> e Baltazar Luís recebeu 500 réis por ter capturado uma escrava na Angra de Almagra<sup>42</sup>. Como recompensa pelos serviços prestados nessa guerra diversos moradores foram agraciados com o estatuto de cavaleiro<sup>43</sup>.

A falta de dinheiro e de homens para a intentar era uma constante. As verbas disponibilizadas pela Fazenda Real revelavam-se insuficientes, persistindo os pedidos de auxílio monetário. Em 1535 os juízes referiam «por ora senhores termos gente rota para ir contra os ditos negros fugidos e mocambo da armada e não termos dinheiro nenhum para lhes dar e cada dia o dito mato se enche de negros fugidos e estamos todos atemorizados aguardando o dia que o dito mocambo e sua gente pode fazer algum mal, o que Deus não queira»<sup>44</sup>. Para suprir a falta de homens Filipe I comutou o degredo, excepto aos condenados por homicídio, em serviços na guerra do mato, «por esta gente ser a melhor para este trabalho que nenhuma outra»<sup>45</sup>.

Instituiu-se, também, o ofício de meirinho da serra, com a atribuição de controlar o interior, procurando organizar os ataques aos mocambos. Auferia de mantimento anual 12.000 réis e seis escravos. Teria a auxiliá-lo dois homens, ganhando cada um 800 réis<sup>46</sup>.

<sup>39</sup> Cf. a carta dos oficiais da feitoria de S. Tomé de 12 de Dezembro de 1531 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 48, documento 7 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. I, pp. 547-553, doc. 158).

<sup>40</sup> Cf. a carta dos juízes de S. Tomé de 6 de Setembro de 1535 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 56, documento 48 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 46-48, doc. 17).

Nos anos seguintes as queixas mantiveram-se, tal como o receio perante os avanços dos negros (cf., entre outros, a carta da Câmara de S. Tomé de 20 de Março de 1536 – IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 206, documento 79).

<sup>41</sup> Cf. a carta da Câmara de S. Tomé de 1 de Março de 1547 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 69, documento 58 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 157-160, doc. 59).

<sup>42</sup> Cf. a ordem de Henrique Pereira de 17 de Outubro de 1533 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 185, documento 124).

<sup>43</sup> Como, por exemplo Garcia Fernandes Coutinho (cf. a carta de D. João III de 6 de Novembro de 1533 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 46, fl. 100v), Marcos Gonçalves (cf. a carta de D. João III de 15 de Agosto de 1534 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 20, fl. 135-135v), André Rodrigues (cf. a carta de confirmação de D. João III de 12 de Outubro de 1535 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 10, fl. 145v), Jorge Dias (cf. a carta de confirmação de D. João III de 17 de Dezembro de 1537 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 44, fl. 5v), Fernão Martins (cf. a carta de D. João III de 5 de Maio de 1539 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 27, fl. 51v) e Manuel Pires (cf. a carta de confirmação de D. João III de 4 de Novembro de 1542 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 32, fl. 87v).

<sup>44</sup> Cf. a carta dos juízes de S. Tomé de 6 de Setembro de 1535 (doc. já cit. na nota 40).

<sup>45</sup> Cf. os capítulos de leis de D. Filipe I de 13 de Setembro de 1584 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Filipe I, Doações*, livro 11, fls. 15v-16). Esta decisão foi confirmada pelo alvará de 20 de Março de 1593 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Filipe I, Doações*, livro 25, fl. 25-25v).

<sup>46</sup> Cf. a sentença do contador Lopo Ferreira de 9 de Agosto de 1532 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 178, documento 37) e a carta de D. Sebastião de 4 de Agosto de 1563 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Doações*, livro 11, fl. 197-197v).

Em simultâneo, tentou-se alargar a área ocupada. Enviaram-se homens, especialmente degredados, para a parte «de trás nos lugares mais perigosos que havia» com a intenção de alargar a área habitada e controlada pelas autoridades e diminuir as possibilidades de refúgio dos escravos fujões, e construíram-se fortalezas, como o castelo Vitória, para a defesa dos povoados e de onde se poderiam empreender ataques contra os negros do mato <sup>47</sup>.

O sucesso destas medidas não foi o pretendido. A falta de dinheiro e de homens, bem como o aumento de escravos fujões, «porque se fornece o mato cada dia de gente por fugirem muitos escravos para o dito mato e mocambo» <sup>48</sup>, prolongou a guerra do mato, tornando-a endémica ao longo do século XVII. Os ataques dos negros aos engenhos, às plantações e à Povoação persistiram, originando danos graves nas estruturas produtivas.

\*

O elevado número de escravos e a sua presença não controlada no mato mantinha permanente a ameaça de levantamentos e de um clima perturbador e desestabilizador para a economia e a colonização. Essa tensão reflectia a superioridade numérica dos escravos e a impotência dos oficiais para os controlarem <sup>49</sup>.

Entre os moradores grassava a instabilidade social, o medo, a intranquilidade e a insegurança. Os ataques dos escravos reflectiam, também, a incapacidade das autoridades. Os juízes em carta de 18 de Outubro de 1535 assumiam essa impotência ao referirem que «o mocambo com muita gente sua andam no mato e fazem quanto dano podem em matar homens e os roubar e queimarem fazendas e por assim terem feito e fazerem cada dia muito dano a el-rei nosso senhor [...] e cada dia continuarem os ditos negros e gente de mocambo foram e podem fazer grande dano a esta ilha e moradores dela e perda ao dito senhor [...] nós somos juízes e não podemos fazer mais que ter a gente prestes como dito temos e não temos dinheiro para lhes pagar o que está em ordenança» <sup>50</sup>.

As revoltas dos escravos, que em muitos casos culminavam com a morte dos proprietários ou dos caseiros das fazendas e/ou a destruição das plantações e engenhos, ocorreram desde cedo. De acordo com Cunha Matos a 20 de Janeiro de 1517 os escravos da fazenda dos Lobatos, sita no Rio do Ouro, amotinaram-se, mas, após alguma resistência, foram controlados <sup>51</sup>. As

---

<sup>47</sup> Bernardo Segura em carta de 15 de Março de 1517 informou que, cumprindo ordens régias, enviara alguns degredados para a parte «detrás da ilha», em conjunto com diversos bens, mercadorias, alimentos e um barco. Manifestava, também, as dificuldades sentidas por esses povoadores, solicitando a concessão de alguns privilégios, caso contrário a povoação perder-se-ia (doc. já cit. na nota 6). Em 1538 Paulo Martins Estaço mandou erigir o castelo Vitória a partir do qual se poderia empreender a guerra do mato (cf. a certidão de Paulo Martins Estaço de 16 de Junho de 1538 – IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 219, documento 27). Em 1547 a Câmara informava que o povoamento se alastrava para a parte de trás da ilha (cf. a carta da Câmara de S. Tomé de 1 de Março de 1547 – doc. já cit. na nota 41) e para combater os negros fugitivos Jácome de Leite pretendia instalar um povoado no lado sul da ilha, pois «todos dizem ser cousa muito necessária povoação daquela parte e que com isto ficará esta ilha muito mais nobre e iriam mais em crescimento as rendas de vossa alteza» (cf. o relatório de Jácome Leite de 8 de Agosto de 1553 – doc. já cit. na nota 24).

<sup>48</sup> Cf. a carta da Câmara de S. Tomé, de 29 de Novembro de 1535 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 205, documento 9).

<sup>49</sup> Para saber mais sobre os levantamentos dos negros veja-se Rui RAMOS, «Rebelião e sociedade colonial: “alvoroços” e “levantamentos”...», cit.

<sup>50</sup> Cf. a carta dos juízes de S. Tomé de 18 de Outubro de 1535 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 204, documento 111).

<sup>51</sup> Cf. Raimundo José da Cunha MATOS, *Corografia histórica das ilhas de S. Tomé e Príncipe, Ano Bom e Fernando Pó*, S. Tomé, Imprensa Nacional, 1916, p. 10 e IDEM, *Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África*, Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Arquivo Nacional, 1963, p. 102.

fontes disponíveis não nos permitem avaliar a evolução destas rebeliões sendo melhor conhecidas as dos negros do mocambo.

Os negros no mato revelaram-se uma presença incontrolada e ameaçadora. Em 1535 o mocambo atacou algumas fazendas na Ponta Grossa e no Rio Grande. Destruiu-as e queimou-as, para além de numerosos indivíduos terem sido mortos <sup>52</sup>.

Nas últimas décadas de Quinhentos os seus ataques alargaram-se. Para além dos engenhos e dos canaviais avançaram sobre a Povoação, como em 1574. Após atacarem e destruírem vários engenhos, pretenderam avançar sobre a cidade, mas foram desbaratados antes de o conseguirem <sup>53</sup>.

Seis anos depois o padre Frutuoso Ribeiro ao descrever a ilha de S. Tomé referiu a existência no Pico de Mocambo de «muitos negros levantados, os quais se mantêm de assaltos que fazem pela Ilha, para defesa dos quais levantados há 3 capitães espalhados pela Ilha para defenderem a cidade, porque aconteceu já os tempos passados terem os levantados tomado toda a Ilha, não ficando em salvo mais que a cidade, e três léguas ao redor [... e] estes levantados todos eram escravos dos portugueses, os quais lhe fogem dos engenhos dos açúcares» <sup>54</sup>. O bispo de S. Tomé D. Martinho de Ulhoa, em 1584, enalteceu a acção do capitão D. Francisco Fernandes de Figueiredo nas cousas do mato «e em todas as mais que Vossa Alteza lhe encomendou depois que o outro capitão morreu os moradores desta cidade fizeram algumas entradas no mato em que matarão e prenderão muitos negros principais e outros ficaram muito aleijados, de que perderam já muita parte da ousadia que tinham» <sup>55</sup>.

O futuro não confirmou esta opinião e em 1595 os escravos, liderados por Amador, o «capitão-geral de guerra, rei nomeado absoluto com poder de dar liberdade a todos os escravos e de criar titulares para a sua corte», avançaram sobre a Povoação. Destruíram engenhos, queimaram e profanaram igrejas e mataram diversos moradores. A revolta foi controlada após a prisão de Amador, por denúncia de Domingos, um dos seus capitães, e do seu enforcamento. Este levantamento constituiu a ameaça mais séria para a população da ilha <sup>56</sup>.

## 2. A Conflitualidade institucional

Em S. Tomé os diversos pólos de poder mantinham relações tensas e conflituosas, agravadas pela indefinição das jurisdições, pela procura de um enriquecimento rápido e pelos conflitos sociais. O afastamento do reino e a conseqüente falta de comunicação entre o centro e a periferia impossibilitava o rei de controlar e impedir os abusos de autoridade e as usurpações de

<sup>52</sup> Cf. a carta dos juizes de S. Tomé de 6 de Setembro de 1535 (doc. já cit. na nota 40), a carta dos juizes de S. Tomé de 18 de Outubro de 1535 (doc. já cit. na nota 49) e o conhecimento de Diogo Fernandes, procurador do concelho, de 1 de Dezembro de 1535 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 205, documento 9).

<sup>53</sup> Cf. Raimundo José da Cunha MATOS, *Corografia histórica das ilhas de S. Tomé e Príncipe, Ano Bom e Fernando Pó*, já cit., p. 14 e IDEM, *Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África*, cit.

<sup>54</sup> Cf. a carta do padre Frutuoso Ribeiro de 4 de Março de 1580 (Biblioteca Nacional, *Colecção Alcobaga*, ms. 308, fls. 221-223 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. III, pp. 187-190, doc. 43).

<sup>55</sup> Cf. a carta do bispo D. Martinho de Ulhoa, em data posterior a Julho de 1584 (doc. já cit. na nota 2).

<sup>56</sup> Cf. a descrição destes acontecimentos em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. III, pp. 521-524, docs. 151 e 152, R. J. C. MATOS, *Corografia Histórica das ilhas de S. Tomé e Príncipe, Ano Bom e Fernando Pó*, cit., p. 16, IDEM, *Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África*, cit., pp. 105-110, Manuel do Rosário PINTO, «Relação do descobrimento da ilha de Sam Thomé, serie dos serenissimo reys de Portugal, desde o tempo que a dita ilha foy descuberta the o presente, catalogo dos bispos, e governadores, cazos e suscessos que nella tem hauido, com as noticias que pode descobrir Manoel do Rozario Pinto natural da mesma ilha», publicado por António Ambrósio, «Manuel do Rosário Pinto (a sua vida)» in *Studia*, n.ºs 30-31, Agosto-Dezembro de 1970, pp. 205-329 [maxime cap. XXV, pp. 244-247] e José Joaquim Lopes de LIMA, *Ensaio sobre a Statistica das possessões portuguezas no Ultramar na Africa Occidental e Oriental; na Asia Occidental; na China, e na Oceania*, livro II: *Das ilhas de S. Thomé e Príncipe no Golfo de Guiné, e sua dependencia o forte de S. João Baptista d'Ajuda na costa de Leste, chamada dos Popós além da Mina*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1844, p. XI.

poder. A estrutura administrativa não enquadrava a população e reflectia a luta de interesses e as ambições pessoais. A actuação dos oficiais caracterizava-se pela impotência, ineficácia e pelas arbitrariedades. Em diversas situações era a causa principal dos conflitos e das injustiças, pois o bem comum era relegado para segundo plano em detrimento das conveniências pessoais. O parco ordenado dos oficiais e os lucros obtidos no tráfico negreiro e na produção do açúcar facilitavam essa escolha.

Os oficiais não impunham a autoridade. Muitos eram injuriados e agredidos pelos moradores desagradados com a sua acção. Diogo Figueira, além de ter ferido na cabeça um escravo de Rui Martins, tentara, em conjunto com o sargento-mor e o ouvidor, matar o capitão «a ferro ou com peçonha», para além de o injuriar<sup>57</sup>. O negro Roque Mendes injuriara o alcaide por ter perseguido um homem que se encontrava junto à sua casa «depois do sino». Quando, com o tabelião Baltasar Ribeiro, o tentara prender dera-lhe «couces e punhadas nos ditos homens dizendo que não havia de ir à cadeia e que aí trazia três vinténs para lhe pagar, e pondo as mãos nas barbas dizendo que ao outro dia que não havia de ter vara e que lho havia de pagar»<sup>58</sup>.

Para além das injúrias muitos moradores procuravam, por meios lícitos ou não, estorvar a acção dos oficiais. João Lobato no exercício das suas funções como feitor teve de enfrentar a oposição de Bernardo Segura e dos seus. Estes tentaram impedi-lo de tomar diversas terras, muitas das quais incultas, e de as dar a outros indivíduos para aumentar a área dos canaviais e instalar novos engenhos. Injuriaram-no, ofenderam-no e ameaçaram a sua integridade física caso o encontrassem nos caminhos<sup>59</sup>. Para impedir a aplicação da justiça era prática corrente queimarem-se os processos antes de serem julgados ou eram tomados por «força e manha»<sup>60</sup>. Damião Lopes, entre outros crimes, fora responsável por participar em «voltas e uniões feitas contra os moradores» e de ter tirado a um tabelião «papéis de casos crimes»<sup>61</sup>.

A relação entre os diversos oficiais não era a melhor, nem pacífica. As jurisdições indefinidas e a procura de um enriquecimento rápido, em muitos casos ilicitamente, agravavam os antagonismos. Muitos oficiais aceitavam servir em S. Tomé na perspectiva de ascenderem na hierarquia administrativa e de enriquecerem rapidamente. Caso encontrassem algum obstáculo procuravam contorná-lo, nem que para tal tivessem de recorrer à violência, humilhação ou a ameaças.

O contador Lopo Ferreira agredira o corregedor Francisco Pais, num braço e na cabeça, acusando-o de ladrão, e tentara matá-lo<sup>62</sup>. Em 1537 o juiz Gonçalo Álvares, com outros moradores e escravos deslocou-se à casa do corregedor, o licenciado Bastião Galego, prendendo-o quando estava «na cama para morrer». Levou-o «despido e em uma cadeira» até à casa do meirinho Damião Lopes e em seguida para a prisão onde o colocaram em ferros. Aí esteve 8 meses até ser libertado no cumprimento de uma ordem régia. Para além de o prender tomou-lhe a fazenda<sup>63</sup>.

<sup>57</sup> Cf. as cartas de D. Sebastião de 31 de Janeiro e de 4 de Fevereiro de 1570 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 9, fls. 18v-19 e 24v-25).

<sup>58</sup> Cf. a carta de D. João III de 3 de Janeiro de 1547 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 3, fl. 163-163v).

<sup>59</sup> Cf. o relatório de João Lobato de 13 de Abril de 1529 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 42, documento 90 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, já cit., vol. I, pp. 505-518, doc. 151).

<sup>60</sup> Cf. a carta da Câmara de S. Tomé de 1 de Março de 1547 (doc. já cit. na nota 41).

<sup>61</sup> Cf. a carta de D. João III de 10 de Fevereiro de 1553 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 19, fls. 263-264).

<sup>62</sup> Cf. a carta de D. João III de 7 de Julho de 1533 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 9, fls. 255v-256).

<sup>63</sup> Cf. a carta de perdão de D. João III a Gonçalo Álvares de 4 de Agosto de 1541 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 43, fl. 77-77v), a António Fernandes, o manso, de 13 de Setembro de 1541 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 3, fl. 82v), a Damião Lopes de 21 de Agosto de 1550 (IAN/TT,

Em alguns casos, a serventia dos ofícios não dependia da competência do provido, mas sim da amizade, da confiança e da parcialidade com os mais ricos e poderosos. Os oficiais seriam os que melhor defendessem os interesses destes e não o bem comum<sup>64</sup>. Condiçionavam-se, assim as carreiras administrativas, favorecendo-se uns em detrimento de outros, e os oficiais, abusando do poder, beneficiavam os amigos.

O alvará de 16 de Janeiro de 1548 procurou atalhar esta situação. Antes de os tabeliães e escrivães começarem a exercer teriam de pagar uma fiança de 1.000 cruzados<sup>65</sup>. Mais tarde, a Câmara solicitou que a serventia dos ofícios de justiça fosse entregue às «pessoas maiores, casadas nesta cidade e abonadas», e não aos indivíduos próximos, apaniguados ou amigos do capitão, do corregedor ou do ouvidor, excepto se tivessem a devida provisão régia<sup>66</sup>. Pretensão atendida pelo monarca cerca de vinte anos mais tarde<sup>67</sup>.

A amizade e a confiança eram, também, essenciais para a concessão de benesses e para a impunidade. Afonso de Torres, contrariando as ordens régias, fora resgatar a Angola com autorização do seu amigo o capitão Francisco Barros de Paiva. O escrivão da feitoria, Jerónimo Rodrigues Coutinho, por ter tirado uma devassa sobre a actuação do rendeiro, passou a ser perseguido pelo capitão pelo «ódio que lhe tinha nascido dos requerimentos que em serviço de Vossa Alteza e prol de vossa fazenda lhe tinha feitos». Abusando da autoridade prendera-o sem motivo e acusara-o de ser o autor de um «panfleto» difamatório de Fernão Cabral. Para tais arbitrariedades contava com o apoio dos seus escravos e criados, bem como do ouvidor. Os seus homens foram os responsáveis pela morte de dois dos seus escravos, pelos assaltos às suas fazendas e por o injuriarem e ameaçarem, mesmo quando estava na cadeia. O capitão perseguia quem não cometera qualquer mau recado, mas perdoava as culpas de outros por serem seus amigos, como com João Martins<sup>68</sup>.

O caso de Cristóvão Afonso do Avelar, que tomou à força uma viúva rica para sua esposa exemplifica a inoperância dos oficiais e a impotência da justiça em punir e castigar os infractores, bem como o favorecimento dos amigos. Perante o assalto à fazenda várias mulheres dirigiram-se à cidade a reclamar justiça diante dos juizes. Um deles, o branco, optou por nada fazer e não sair da cidade. O segundo, o pardo, em vez de ir ao encontro dos infractores, foi à fazenda onde ocorrera o delito e não encontrando ninguém regressou à cidade. A atitude de ambos é facilmente explicável. Enquanto aquele temia pela sua vida, pois os culpados eram seus inimigos, o segundo era amigo dos delinquentes e protegia as suas acções. Perante a inoperância da justiça civil, foram reclamar perante o bispo, mas este nada podia fazer por não ser da sua jurisdição. O crime não foi punido e o casamento realizou-se<sup>69</sup>.

\*

---

*Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 18, fl. 131-131v) e a Francisco Fernandes de 26 de Setembro de 1543 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 13, fl. 376-376v).

<sup>64</sup> A parcialidade dos oficiais infere-se explicitamente na descrição dos levantamentos causados por João Rodrigues Gato, ao afirmar-se que «posto que [a carta] vá assinada por alguns oficiais da câmara, e selada com o selo dela, não foi escrita nela, pelo segredo que se requiere, por alguns oficiais que ora são serem suspeitos» (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 91, documento 97 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 334-339, doc. 106).

<sup>65</sup> Cf. o alvará de D. João III de 16 de Janeiro de 1548 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 2, fl. 277v).

<sup>66</sup> Cf. a carta da Câmara de S. Tomé de 31 de Janeiro de 1562 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 105, documento 97).

<sup>67</sup> Cf. o mandado de Filipe I ao capitão Francisco Fernandes de Figueiredo, de 13 de Setembro de 1584 (IAN/TT, *Chancelaria de D. Filipe I, Doações*, livro 11, fl. 16v).

<sup>68</sup> Cf. a petição de Jerónimo Rodrigues Coutinho de 1551 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte III, maço 17, documento 16 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 268-272, doc. 90).

<sup>69</sup> Cf. a carta do bispo de S. Tomé João Baptista de 25 de Abril de 1545 (doc. já cit. na nota 1).

Os detentores das roças controlavam o poder municipal, disputando, com o governador e o ouvidor, o poder e a influência na sociedade local. Os conflitos pelo poder, e as consequentes desordens, recrudesciam nos momentos de vacância administrativa. Na ausência do capitão a Câmara assumia, desde 1548, a administração interina da ilha. Em 1586 após a morte do capitão Francisco Fernandes de Figueiredo o senado municipal escolheu Gaspar de Araújo de Sousa para administrar a ilha e em 1605 elegeu como governador João Barbosa da Cunha.

Em 1553 a eleição dos oficiais camarários suscitou levantamentos e alvoroços. João Rodrigues Gato, com o apoio dos seus escravos e de Luís de Roma, Jorge da Costa, Mateus Vaz, Miguel Afonso entre outros, exigiu a eleição «às vozes», em detrimento do sistema de pelouros. Caso a sua proposta não fosse aceite não respeitaria as ordens dos escolhidos, bem como do capitão e do ouvidor. Para fortalecer a sua posição elaborou um requerimento assinado por vários moradores, com a promessa de elegerem «juizes à sua vontade e que fizessem o que eles quisessem e outras muitas cousas fazendo assinar muitos pretos e outra muita gente baixa que não entram nos ofícios da câmara por não serem de qualidade dizendo-lhe que também os meteriam nos ditos ofícios e que mandariam na terra». Os seus intentos não foram avante, tendo os líderes da revolta sido presos e expulsos da ilha <sup>70</sup>.

\*

Ao longo do século XVI verificaram-se algumas ingerências das diversas autoridades em áreas que não eram da sua competência directa, suscitando animosidades e querelas.

Nos períodos em que o bispo residiu na diocese manteve relações tensas com o capitão. Pedro Botelho teve desavenças com o bispo D. Frei Gaspar Cão, acusando-o de usurpar a jurisdição real<sup>71</sup>. Cristóvão Dória de Sousa incitou a população a não acatar as ordens do mesmo bispo, ameaçando-o com a prisão. Em resposta D. Frei Gaspar Cão excomungou-o e impôs-lhe, tal como ao ouvidor e aos vereadores, uma pena pecuniária. As questiúnculas com este bispo chegaram mesmo a Roma. Pio V recebeu diversas denúncias, quer de natureza espiritual, como temporal, destacando-se as acusações de negligenciar a acção pastoral, de não prover clérigos, de pactuar com o concubinato, de possuir fazendas e de participar no tráfico de escravos, entre muitas outras. Mas as acusações não se confirmaram e o bispo foi ilibado de todas as acusações pela sentença do cardeal D. Henrique de 14 de Março de 1571 <sup>72</sup>. Miguel Teles de Moura teve desinteligências com o bispo D. Frei Martinho de Ulhoa e D. Fernando de Meneses foi excomungado pelo bispo D. Francisco de Vila Nova <sup>73</sup>. Apesar de tudo, em alguns momentos, os bispos asseguraram interinamente a transição administrativa até à chegada do novo governador. Assim, sucedeu em 1586 quando a ilha foi governada interinamente por Frei Martinho de Ulhoa

---

<sup>70</sup> Para a descrição destes acontecimentos veja-se a carta da Câmara de S. Tomé de 26 de Janeiro de 1554 (doc. já cit. na nota 64), a de António Marques do Olival, de 26 de Janeiro de 1554 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 91, documento 79 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 331-333, doc. 105) e a de Jácome Leite de 31 de Janeiro de 1554 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 91, documento 103 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 343-347, doc.108).

<sup>71</sup> Cf. a carta do ouvidor Aleixo Lopes de 22 de Outubro de 1558 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 103, documento 13 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. II, pp. 421-423, doc. 146) e a carta do capitão Pedro Botelho de 23 de Outubro de 1558 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 103, documento 14 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, já cit., vol. II, pp. 424-426, doc.147).

<sup>72</sup> Cf. a sentença do cardeal D. Henrique de 14 de Março de 1571 (Biblioteca Nacional, caixa 205, documento 25 – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, já cit., vol. III, pp. 7-35, doc. 3).

<sup>73</sup> Para uma descrição destes acontecimentos consulte-se R. J. C. MATOS, *Compêndio Histórico das possessões de Portugal na África*, cit., pp. 105-110.

após a morte de Francisco de Figueiredo e em 1592 com D. Frei Francisco de Vila Nova, após o falecimento de Duarte Peixoto da Silva.

Alguns dos acusados pela justiça eclesiástica abrigavam-se na casa dos capitães, e com a sua protecção não eram castigados. A autoridade religiosa não era respeitada, originando conflitos entre esta e as autoridades civis <sup>74</sup>.

Conflituosas eram também as relações com as autoridades judiciais, nomeadamente entre os corregedores, os ouvidores e os capitães, bem como entre os eclesiásticos, como entre o bispo e o cabido<sup>75</sup>. A falta de pagamento das cômguas originou a excomunhão de diversos oficiais da fazenda.

\*

A intensa conflitualidade reflectia-se também nas abundantes demandas, litígios e pendências. Muitas movidas por questões menores, de interesse ou por simples «malvadez». Tal impedia a correcta aplicação da justiça, existindo causas «nesta ilha à quatro e cinco anos que duram e se não acharão nunca se se não atalharem por alguma via, com que Deus e Vossa Alteza sejam servidos e as partes não sejam vexadas»<sup>76</sup>.

Em 1517 Bernardo Segura informava que seriam necessários mais do que quatro escrivães pois «se recresceram tantas demandas por causa de muitos autos que achei feitos por Antão Gonçalves e assim por Fernão de Melo, como alguém lhe não fazia a vontade, ele mesmo querelava perante os juizes ou perante seus ouvidores» <sup>77</sup>. Cerca de quarenta anos mais tarde a situação não melhorara. O capitão Jácome Leite solicitava o envio de um ouvidor letrado, competente e apto, ressaltando que deveria ser uma pessoa a quem «possa fiar os segredos da justiça e com quem me posa aconselhar, porque os negócios desta ilha são muitos e muito grandes» <sup>78</sup>.

Com o avolumar do trabalho o número de oficiais da justiça revelou-se diminuto. Para suprir essa carência o monarca concedeu diversas serventias a moradores e autorizou que vários oficiais, como os escrivães da correição<sup>79</sup>, os tabeliães das notas, do público e do judicial <sup>80</sup> e os escrivães da alçada do cível<sup>81</sup>, fossem auxiliados na execução das suas tarefas por indivíduos aptos. Ante a ausência de procuradores letrados nomearam-se vários procuradores do número,

<sup>74</sup> Cf. a consulta da Mesa da Consciência e Ordens de 16 de Julho de 1597 (IAN/TT, *Mesa da Consciência e Ordens, Consultas*, livro 1, fls. 101-104v – publ. em *Monumenta Missionaria Africana*, cit., vol. III, pp. 548-556, doc. 163).

<sup>75</sup> Cf. *Monumenta Missionaria Africana*, já cit., vol. III, pp. 484-485 e 605-606, docs. 138 e 164.

<sup>76</sup> Cf. a carta do capitão Pedro Botelho de 23 de Outubro de 1558 (doc. já cit. na nota 71).

<sup>77</sup> Cf. a carta de Bernardo Segura de 15 de Março de 1517 (doc. já cit. na nota 6).

<sup>78</sup> Cf. o relatório de Jácome Leite de 8 de Agosto de 1553 (doc. já cit. na nota 24).

<sup>79</sup> D. João III autorizou Francisco Vaz a ter uma pessoa que o auxiliasse no desempenho do seu ofício pois era «muito ocupado não podia servir o dito ofício assim bem e como era necessário para bom despacho das partes», tal como sucedera com Gaspar de Araújo (cf. a carta de D. João III de 20 de Setembro de 1541 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 34, fl. 53v –, e a de 13 de Fevereiro de 1542 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 32, fl. 16).

<sup>80</sup> António [Pobre?], Brás Afonso, Francisco Fidalgo, Francisco Pires e Gonçalo Fernandes solicitaram a nomeação de uma pessoa para os auxiliar a escrever (cf. respectivamente as cartas de D. João III de 29 de Agosto de 1530 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 39, fl. 122v –, a de 10 de Novembro de 1535 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 10, fl. 161 –, a de 4 de Março de 1555 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 3, fl. 136-136v –, a de 25 de Maio de 1542 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 32, fl. 52v –, e a de 21 de Fevereiro de 1554 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 3, fls. 8v-9).

<sup>81</sup> D. Sebastião autorizou André Sardinha a ter uma pessoa que o auxiliasse a escrever, pois encontrava-se «de continuo com febres» (cf. a carta de 6 de Dezembro de 1575 – IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Privilégios*, livro 10, fl. 101-101v).

ressalvando-se todavia que cessariam funções caso existissem na ilha dois procuradores letrados<sup>82</sup>.

O alvará de 17 de Janeiro de 1548 procurou impedir a multiplicação dos litígios e pendências. Para impedir as querelas falsas ou movidas maliciosamente somente se aceitariam as apresentadas pelo queixoso e antes de o querelado ser preso realizar-se-ia o sumário da culpa. As acções deveriam ser movidas pelos indivíduos que de alguma forma se sentissem prejudicados e não deveriam ter como causa primordial a perturbação da paz social, do bem estar dos moradores ou o prejuízo do indiciado<sup>83</sup>. Em 1558 o ouvidor Aleixo Lopes apresentou uma outra proposta. De acordo com o prescrito nas Ordenações, quem levantasse suspeições teria de depositar uma dada quantia monetária, que perderia se as não provasse<sup>84</sup>.

\*

Com o intuito de cessar a conflitualidade latente as autoridades defendiam a expulsão dos indivíduos mais turbulentos, como sucedeu em 1545 com Damião Lopes e Manuel Pestana<sup>85</sup>. Com tal medida procurava-se a tranquilidade, a estabilidade e o fim dos levantamentos<sup>86</sup>. Em alternativa, reclamavam o envio de um corregedor, «homem de letras e de muita experiência e confiança e de tal qualidade que não se enfrasque nesta ilha em os tratos dela comprando e vendendo» pois só assim se «ressuscitará a justiça que está morta nesta ilha»<sup>87</sup>.

As consequências dos abundantes conflitos não se reflectiam somente ao nível social, mas também no económico, sendo uma das causas da desestruturação do sistema económico assente na produção do açúcar em finais de Quinhentos.

## Bibliografia

### Fontes Manuscritas

IAN/TT, *Chancelaria de D. Filipe I, Doações*, livro 11, fls. 15v-16v; livro 25, fl. 25-25v.

IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 6, fl. 89; livro 10, fls. 145v, 161; livro 20, fl. 135-135v; livro 24, fl. 224; livro 25, fl. 84; livro 27, fl. 51v; livro 28, fl. 49v; livro 29, fls. 37v, 76-76v; livro 32, fls. 16, 52v, 87v; livro 34, fl. 53v; livro 39, fl. 122v; livro 43, fls. 59v-60; livro 44, fl. 5v; livro 46, fl. 100v; livro 49, fl. 3; livro 63, fl. 30v; livro 66, fl. 195.

---

<sup>82</sup> António Gonçalves (cf. a carta de D. João III de 4 de Novembro de 1537 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 24, fl. 224), Bernardim Pais (cf. a carta de D. João III de 4 de Janeiro de 1538 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 49, fl. 3), Jácome Gonçalves (cf. a carta de D. João III de 12 de Julho de 1543 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 6, fl. 89), mestre Duarte (cf. a carta de D. João III de 10 de Junho de 1545 – IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 25, fl. 84), Diogo Figueira (cf. a carta de D. Sebastião de 22 de Novembro de 1566 – IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Doações*, livro 19, fls. 170v-171) e Simão da Serra (cf. a carta de D. Sebastião de 5 de Dezembro de 1566 – IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Doações*, livro 18, fl. 298) foram alguns dos procuradores do número nomeados ao longo de Quinhentos.

<sup>83</sup> Cf. o alvará de D. João III de 17 de Janeiro de 1548 (IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 2, fl. 227).

<sup>84</sup> Cf. a carta do ouvidor Aleixo Lopes de 22 de Outubro de 1558 (doc. já cit. na nota 71).

<sup>85</sup> Cf. a carta do bispo João Baptista de 25 de Abril de 1545 (doc. já cit. na nota 1).

<sup>86</sup> Cf. o relatório de Jácome Leite de 8 de Agosto de 1553 (doc. já cit. na nota 24) e a carta da Câmara de S. Tomé de 1 de Março de 1547 (doc. já cit. na nota 41).

<sup>87</sup> Cf. a carta da Câmara de S. Tomé de 31 de Janeiro de 1562 (IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 105, documento 97).

- IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, livro 3, fls. 82v, 163-163v, 180; livro 7, fl. 352-352v; livro 9, fls. 255v-256; livro 10, fls. 153, 218v, 294v-295, 317; livro 11, fl. 118v; livro 12, fls. 158v-159; livro 13, fls. 372, 376-376v; livro 18, fl. 131-131v; livro 19, fls. 193v-194, 263-264; livro 24, fls. 2v-3; livro 43, fl. 77-77v.
- IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, livro 1, fl. 163-163v; livro 2, fls. 227-277v; livro 3, fls. 8v-9, 136-136v; livro 5, fls. 165v-166.
- IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Doações*, livro 11, fl. 197-197v; livro 19, fls. 170v-171; livro 18, fl. 298.
- IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Perdões e Legitimações*, livro 6, fls. 415v-416v; livro 9, fls. 18v-19, 24v-25; livro 18, fl. 197; livro 31, fls. 206v-207.
- IAN/TT, *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Privilégios*, livro 10, fl. 101-101v.
- IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte I, maço 105, documento 97.
- IAN/TT, *Corpo Cronológico*, parte II, maço 178, documento 37; maço 185, documento 124; maço 204, documento 111; maço 205, documento 9; maço 206, documento 79; maço 219, documento 21.

### Fontes Impressas

- Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua história, 1461-1500*, publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques, 3 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.
- As Gavetas da Torre do Tombo*, 12 vols., Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977.
- Monumenta Missionaria Africana. África Ocidental*, coligida e anotada pelo padre António Brásio, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> série, 15 vols., Lisboa, Agência Geral do Ultramar, Academia Portuguesa da História, 1955-1988.
- PINTO, Manuel do Rosário, «Relação do descobrimento da ilha de Sam Thomé, serie dos serenissimo reys de Portugal, desde o tempo que a dita ilha foy descuberta the o presente, catalogo dos bispos, e governadores, cazos e sucessos que nella tem hauido, com as noticias que pode descobrir Manoel do Rozario Pinto natural da mesma ilha», publicado por António Ambrósio, «Manuel do Rosário Pinto (a sua vida)» in *Studia*, n.<sup>os</sup> 30-31, Agosto-Dezembro de 1970, pp. 205-329.
- Portugaliae Monumenta Africana*, vols. 1-3 e 5, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993, 1995, 2000, 2002.
- Viagens de um piloto português do século XVI à costa de África e a São Tomé*, introdução, tradução e notas por Arlindo Manuel Caldeira, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000.

### Estudos

- BARROS, Isabel Figueiredo de & CRUZ, Maria Arlete, «Revoltas de escravos em São Tomé no século XVI» in *Leba. Estudos de Quaternário, Pré-História e Arqueologia*, n.º 7 [Actas da I.<sup>a</sup> Reunião de Arqueologia e História Pré-Colonial. Lisboa, 23-26 de Outubro de 1989], 1992, pp. 373-388.
- CALDEIRA, Arlindo Manuel, *Mulheres, sexualidade e casamento em São Tomé e Príncipe (séculos XV-XVIII)*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, Edições Cosmos, 1999.
- HENRIQUES, Isabel Castro, *São Tomé e príncipe. A invenção de uma sociedade*, Lisboa, Vega, 2000.
- LIMA, José Joaquim Lopes de, *Ensaio sobre a Statistica das possessões portuguezas no Ultramar na Africa Occidental e Oriental; na Asia Occidental; na China, e na Oceania*, livro II: *Das ilhas de S. Thomé e Príncipe no Golfo de Guiné, e sua dependencia o forte de S. João Baptista d'Ajuda na costa de Leste, chamada dos Popós além da Mina*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1844.
- MATOS, Raimundo José da Cunha, *Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África*, Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Arquivo Nacional, 1963.

- IDEM, *Corografia histórica das ilhas de S. Tomé e Príncipe, Ano Bom e Fernando Pó*, S. Tomé, Imprensa Nacional, 1916.
- RAMOS, Rui, «Rebelião e sociedade colonial: “alvorços” e “levantamentos” em São Tomé (1545-1555)», in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.ºs 4-5, Janeiro-Dezembro de 1986, pp. 17-74.
- SANTOS, Catarina Madeira, «A formação das estruturas fundiárias e a territorialização das tensões sociais: S. Tomé, primeira metade do século XVI» in *Stvdia*, n.º 54/55, 1996, pp. 51-91.
- SOUSA, Celso Baptista de, *S. Tomé e Príncipe. Do descobrimento aos meados do século XVI: desenvolvimento interno e irradiação no Golfo da Guiné*, [dissertação de mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa], Lisboa, 1990.